



*Pérola do Planalto*

# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

**Odilon Rodrigues Martins**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup>. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr<sup>o</sup> Valmor Pedro Fantinel Junior, designados através da Portaria nº 02, de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020, no prédio do Centro Educacional, situado à Praça da Bandeira nº 270- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos** conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- Aquisição de **Medicamentos, para suprir eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1- Os itens 26 ao 75, 78 e 88 desta licitação são destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.2- Caso não haja licitantes interessados na Cota Reservada para ME e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta, permitindo-se a ampla participação à todos os licitantes devidamente credenciados.

2.3- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

2.3- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para o exercício de direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 21/02/2020.

### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 13/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 13/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando marca, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, conforme **ANEXO VI**.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.7- As empresas poderão apresentar proposta eletrônica em Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.**

### **VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 )**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

### **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual.

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

## **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 02/2020. (Deverá constar...**"aos cuidados da Sr<sup>a</sup> Beatriz"**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar **"aos cuidados da Sr<sup>a</sup>. Beatriz"**).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO 13/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 13/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

### **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.**

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue parceladamente independente da quantidade solicitada, mediante a solicitação de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde sito à Praça Monsenhor Francisco Wan Der Maas, nº 150 - Centro, durante o horário de expediente e acompanhado de nota fiscal/fatura.

12.2- O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

**12.5 – Será obrigatória a apresentação de cópia da licença de fabricação ou de comercialização, conforme o caso assim o exigir, os prazos de validade dos produtos, quando da entrega dos medicamentos será de no mínimo 01 (Um) ano.**

12.6- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- **A CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias correspondentes a secretaria requisitante.

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.**

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Descrição dos produtos;**

**Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo VII – Minuta de contrato**

Bernardino de Campos, 04 de fevereiro de 2020.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 13/2020

**Objeto: Aquisição de Medicamentos.**

	<u>MEDICAMENTOS</u>	<u>DOSAGEM</u>	<u>QUANT. ESTIMADA</u>	<u>APRES.</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u>
1	ACARBOSE	50 MG	1.000	CP	0,905
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML	5MG/ML	1.000	FR	8,1964
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	10MG/ML	800	FR	12,5713
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3MG/ML + 3,945MG/ML	200	AMP	12,2151
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 1 ML	150 MG/ML	500	AMP	20,33
6	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL 10 ML	50.000+10.000 UI	800	FR	5,0267
7	ACETILCISTEINA XAROPE 100 ML	20MG/ML	800	FR	13,9475
8	ACICLOVIR	200 MG	2.000	CP	1,1003
9	ACICLOVIR 10 G	50 MG	200	TB	7,6404
10	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	175.000	CP	0,0883
11	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO	50 MG	1.080	CP	2,3390
12	ACIDO FOLICO 30 ML	0,2MG/ML	100	FR	8,8767
13	ACIDO FOLICO	5 MG	60.000	CP	0,1223
14	ACIDO VALPROICO	250 MG	30.000	CP	0,4336
15	ACIDO VALPROICO	500 MG	10.000	CP	1,4964
16	ALBENDAZOL 10 ML	40 MG/ML	300	FR	2,8213
17	ALBENDAZOL	400 MG	600	CP	1,7050
18	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG	2.500	CP	2,7594
19	ALOPURINOL	100 MG	7.000	CP	0,1574
20	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE INFANTIL 120 ML	15MG/5ML	500	FR	4,4893
21	AMBROXOL, CLORIDRATO DE XAROPE ADULTO 120 ML	30MG/5ML	500	FR	6,0971
22	AMICACINA ,SULFATO I.V 2 ML	250 MG/ML	300	AMP	5,0367



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

23	AMINOFILINA	100 MG	10.000	CP	0,1212
24	AMINOFILINA I.V 10 ML	24 MG/ML	150	AMP	1,4100
25	AMITRIPITILINA, CLORIDRATO DE	25 MG	10000	CP	0,3726
26	AMOXICILINA	500 MG	30000	CP	0,3183
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO PEDIATRICO	50 MG/ML+12,5 MG/ML	500	FR	38,4290
28	AMPICILINA	500 MG	500	CP	0,6985
29	ATENOLOL	25 MG	30.000	CP	0,1844
30	AZATIOPRINA	50 MG	2.500	CP	1,8940
31	AZITROMICINA 15 ML	40 MG/ML	2.000	FR	10,2050
32	AZITROMICINA	500 MG	15.000	CP	2,6638
33	BENZILPENICILINA (PROCAINA + POTÁSSICA) 2 ML	300.000 UI + 100.000 UI	100	FR	8,0600
34	BENZILPENICILINA BENZ. INJ 4 ML	1.200.000 UI	400	FR	14,2433
35	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	120.000	CP	0,4407
36	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	8,4% (1 mEq/ML)	150	AMP	1,1000
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2 MG	30.000	CP	0,2583
38	BISOPROLOL, FUMARATO DE	2,5 MG	12.000	CP	2,0280
39	BISOPROLOL, FUMARATO DE	10 MG	5.000	CP	1,9925
40	BROMAZEPAM	3 MG	10.000	CP	0,3550
41	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML	0,2 MG/1ML	50	FR	4,5900
42	BROMETO DE TIOTRÓPIO 4ML(60 DOSES)	2,5 MCG	40	FR	332,7950
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	5 MG/1ML	50	FR	6,6773
44	BROMOPRIDA 20 ML	4 MG/ML	1.000	FR	2,0971
45	BROMOPRIDA	10 MG	6.000	CP	0,4054
46	BROMOPRIDA IV	5 MG/ML	500	AMP	2,4467
47	BUDESONIDA 120 DOSES	32 MCG/DOSE	150	FR	18,6100
48	BUDESONIDA 120 DOSES	50 MCG/DOSE	150	FR	35,4733
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML	10 MG/ML	3.000	FR	0,8300
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA IM/IV 1 ML	20MG/ML	1.000	AMP	1,3100
51	CANAGLIFLOZINA	300 MG	900	CP	6,4650
52	CANDESARTANA	16 MG	900	CP	2,7470
53	CAPTOPRIL	25 MG	50.000	CP	0,2631
54	CARBAMAZEPINA 100 ML	20 MG/ML	1.000	FR	15,0550
55	CARBAMAZEPINA	200 MG	70.000	CP	0,3580
56	CARBAMAZEPINA CR	200 MG CR	7.000	CP	0,7618
57	CARBAMAZEPINA CR	400 MG CR	8.000	CP	1,0608



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

58	CARBOCISTEÍNA (PEDIATRICO)	20MG/ML	500	FR	6,3484
59	CARBOCISTEÍNA (ADULTO)	50MG/ML	400	FR	4,2843
60	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (1.250mg de carbonato de cálcio, equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	500 MG+400UI	12.000	CP	0,1399
61	CARBONATO DE LITIO	300 MG	30.000	CP	0,4543
62	CARVEDILOL	6,25 MG	10.000	CP	1,1717
63	CARVEDILOL	12,5 MG	12.000	CP	0,3783
64	CARVEDILOL	25 MG	12.000	CP	0,4460
65	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 80 ML (ADULTO E PED)	250 MG/5 ML	250	FR	76,2800
66	CEFACLOR SUSPENSÃO ORAL 80 ML (ADULTO E PED)	375 MG/5 ML	250	FR	85,7200
67	CEFACLOR	500 MG	2.000	CP	6,5650
68	CEFALEXINA	500 MG	30.000	CP	1,1926
69	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML	50 MG/ML	500	FR	20,1075
70	CEFTRIAXONA IV 500 MG	500 MG	2.000	AMP	17,8500
71	CEFTRIAXONA IV 1 G	1 G	5.000	AMP	29,8260
72	CETOCONAZOL	20 G	300	TB	10,4023
73	CETOPROFENO IM 2 ML	50 MG/ML 2ML	600	AMP	2,2566
74	CETOPROFENO IV 2 ML	100 MG/ML	600	AMP	4,8622
75	CILOSTAZOL	50 MG	6.000	CP	0,7189
76	CILOSTAZOL	100 MG	25.000	CP	1,4900
77	CIMETIDINA	200 MG	2.000	CP	0,3474
78	CINARIZINA	25 MG	10.000 CP	CP	0,2354
79	CINARIZINA	75 MG	10.000 CP	CP	0,3044
80	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE	500 MG	25.000	CP	0,9332
81	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (POMADA OFTÁLMICA) 3,5G	3MG/G (0,3%)	200 FR	TB	25,5833
82	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) 5 ML	3,5MG/G (0,35%)	200 FR	FR	16,5406
83	CITALOPRAN	20 MG	25.000	CP	1,6301
84	CITRATO DE FENTANILA 5 ML	78,5 MCG/ML	100	AMP	3,8767
85	CITRATO DE SILDENAFILA	50 MG	1.500	CP	2,9883
86	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE	300 MG	3000	CP	2,2329
87	CLOBAZAM	10 MG	600	CP	0,7374
88	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE	25 MG	12.000	CP	1,4987
89	CLONAZEPAN SUBLINGUAL	0,25 MG	5.000	CP	0,2035



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

90	CLONAZEPAN	0,5 MG	5.000	CP	0,2022
91	CLONAZEPAN	2 MG	110.000	CP	0,3142
92	CLONAZEPAN 20 ML	2,5 MG/ML	1.200	FR	7,3933
93	CLORANFENICOL+COLAGENASE 30 G	0,01G+0,6UI	800	TB	27,1450
94	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA I.V 20 ML	12,5 MG/ML	100	AMP	16,5991
95	CLORIDRATO DE DOPAMINA I.V 10 ML	5 MG/ML	100	AMP	1,2784
96	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG	2.000	CP	0,3955
97	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL	20 MG/G (2%)	500	TB	7,8226
98	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	2%	100	AMP	7,9916
99	CLORETO DE POTÁSSIO 10 ML	19,1% (2,56 mEq/ ML)	100	AMP	0,4698
100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO- 10 ML	100 MG	100	AMP	18,2250
101	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	10.000	CP	0,2999
102	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100 MG	12.000	CP	0,3572
103	CODEINA	30 MG	500	CP	1,1859
104	CUMARINA+HEPARINA SÓDICA CREME 80 ML	5MG+50UI	100	TB	32,4700
105	DAPAGLIFLOZINA	10 MG	1000	CP	5,4453
106	DEXAMETASONA	4 MG	1.000	CP	0,8900
107	DEXAMETASONA 10 G	0,1% CREME	1.000	TB	1,9067
108	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2,5 ML SOL. INJ.	4 MG/ML	500	AMP	2,1476
109	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	0,1MG/ML	400	FR	5,6254
110	DIAZEPAM 2 ML	5 MG/ML	100	AMP	1,5713
111	DIAZEPAM	10 MG	50.000	CP	0,1249
112	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	50.000	CP	0,3635
113	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME 60 G	60 G	150	TB	9,4463
114	DICLOFENACO SODICO 3 ML	75 MG/3ML	500	AMP	1,0518
115	DIGOXINA	0,25MG	5.000	CP	0,1397
116	DIMENIDRINATO + CLOR DE PIRIDOXINA	50 + 10 MG	10.000	CP	0,6460
117	DIMENIDRINATO + CLOR DE PIRIDOXINA 30 ML	25 + 5 MG	1.000	FR	9,8125
118	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML	50 + 50MG	500	AMP	1,6133
119	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE + FRUTOSE 10 ML	30 + 50 + 1000 + 1000 MG	500	AMP	5,5867
120	DIMETICONA OU SIMETICONA 10 ML	75 MG/ML	800 FR	FR	4,1183
121	DIOSMINA + HISPÉRIDINA	450+50MG	120.000	CP	1,2126



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

122	DIPIRONA SODICA IM/IV 2 ML	500 MG/ML 2ML	1.000	AMP	0,7334
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMESONA 1 ML	5+2 MG	1.000	AMP	10,7600
124	DOMPERIDONA 100 ML	1 MG/ML	600	FR	23,0860
125	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG	1.300	CP	3,8214
126	ENANTATO DE NORESTIRENONA+VALERATO DE ESTRADIOL 1 ML	50+5MG/ML	500	AMP	23,4313
127	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG/0,2ML	400	SER	31,38
128	ESPIRONOLACTONA	25 MG	50.000	CP	0,4706
129	ESPIRONOLACTONA	100 MG	20.000	CP	0,8019
130	ESTRIOL CREME VAGINAL	1 MG/ML	150	TB	23,7755
131	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL	0,625 mg/g	100	TB	1,2195
132	FENITOÍNA SÓDICA 5 ML	50 MG/ML	100	AMP	2,5887
133	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	30.000	CP	0,2979
134	FENOBARBITAL	100 MG	30.000	CP	0,2048
135	FERROPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO	100+0,35 MG	500	CP	1,7380
136	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE	180 MG	500	CP	3,1867
137	FINASTERIDA	5 MG	30.000	CP	1,3909
138	FITOMENADIONA IM (VITAMINA K) 1 ML	10 MG/ML	100	AMP	1,7971
139	FLUCONAZOL	150 MG	6.000	CP	2,9215
140	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA 10 ML	0,250+10000UI +3,500MG+20 MG/ML C/ 10ML	150	FR	13,77
141	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG	50.000	CP	0,6580
142	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO	12 MCG	800	CPS	1,8777
143	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA	12/400 MCG	2400	CPS	2,1005
144	FUROSEMIDA 2 ML	10 MG/ML	150	AMP	0,6980
145	GLIBENCLAMIDA	5 MG	30.000	CP	0,1100
146	GLICLAZIDA MR	30 MG	30.000	CP	0,8258
147	GLICOSE 500 ML	100 MG/ML (10%)	100	FR	4,0200
148	GLICOSE 20 ML	500 MG/ML (50%)	100	AMP	4,5733
149	GLIMEPIRIDA	4 MG	4.000	CP	0,8728



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

150	GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V 10 ML	100 MG/ML	100	AMP	2,3870
151	HALOPERIDOL	1 MG	4.000	CP	0,2025
152	HALOPERIDOL	5 MG	10.000	CP	0,2557
153	HALOPERIDOL 1 ML	5 MG/ML	100	AMP	3,2781
154	HEDERA HELIX XAROPE ADULTO E PEDIATRICO 100ML	7MG/ML	250	FR	35,9700
155	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	20.000	CP	0,0582
156	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE- IM/IV	500 MG	100	AMP	6,8970
157	HIDROXIQUINOLINA 0.4MG/ML E TROLAMINA 140 MG/ML	8 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	100	FR	13,3900
158	IBUPROFENO 30 ML	50 MG/ML	1.500	FR	5,2200
159	IBUPROFENO	300 MG	20.000	CP	0,2778
160	IBUPROFENO	600 MG	40.000	CP	0,5250
161	IMIPRAMINA	25 MG	12.000	CP	0,4076
162	ISSORBIDA, DINITRATO DE - SUBLINGUAL	5 MG	3.000	CP	0,3513
163	LACTULOSE	667 MG/ML	100	FR	7,9933
164	LAMOTRIGINA	100 MG	2.000	CP	3,8477
165	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZINA	200+50MG	20.000	CP	3,1543
166	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZINA BD	100 + 25 MG	5.000	CP	2,1853
167	LEVOMEPROMAZINA	25 MG	15.000	CP	0,5018
168	LEVOMEPROMAZIPINA GOTAS 20 ML	40 MG/ML	50	FR	10,8148
169	LEVOMEPROMAZINA	100 MG	11.000	CP	0,8977
170	LEVONORGESTREL	0,75 MG	300	CP	4,4867
171	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG	50.000	CP	0,1820
172	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG	50.000	CP	0,1927
173	LEVOTIROXINA SODICA	75 MCG	30.000	CP	0,3098
174	LEVOTIROXINA SODICA	100 MCG	50.000	CP	0,1710
175	LINAGLIPTINA	5 MG	2.000	CP	7,3633
176	LORATADINA	10 MG	20.000	CP	1,0229
177	LORATADINA XAROPE 100 ML	1 MG/ML	500	FR	7,0652
178	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	12.000	CP	0,1910
179	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	0,4MG/ML	800	FR	5,4627
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE ADULTO E PEDIATRICO 120 ML	2MG/5ML+0,2 5MG/5ML	300	FR	12,3687
181	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	10.000	CP	0,3230



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

182	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	50.000	CP	0,2188
183	MEBENDAZOL 30 ML	20 MG/ML	300	FR	1,7900
184	MELOXICAM	15 MG	3.000	CP	1,1252
185	MEROPENEM EV	500MG	300	FR	61,1605
186	METFORMINA, CLORIDRATO DE	500 MG	15.000	CP	0,1737
187	METFORMINA, CLORIDRATO DE	850 MG	40.000	CP	0,1815
188	METFORMINA XR, CLORIDRATO DE	500 MG	5000	CP	0,2177
189	METILFENIDATO	10 MG	600	CP	1,0033
190	METILFENIDATO LA	30 MG	600	CP	5,1350
191	MIDAZOLAM 3 ML	5 MG/ML	50	AMP	5,1467
192	MIRTAZAPINA	15 MG	24.000	CP	3,0279
193	MIRTAZAPINA	30 MG	30.000	CP	5,0369
194	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	2.000	CP	0,2012
195	MORFINA 1 ML	10 MG/ML	100	AMP	3,6468
196	MORFINA	10 MG	600	CP	0,7225
197	MORFINA	30 MG	500	CP	1,4982
198	MUPIROCINA 15 G	20 MG/G	200	TB	24,3933
199	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	5 MG+250UI/G	1.600	TB	3,0819
200	NIMESULIDA GOTAS 15 ML	50 MG/1 ML	500	FR	7,3702
201	NIMODIPINO	30 MG	2.500	CP	1,3207
202	NISTATINA 60 G	100.000 UI/4G	800	TB	10,4877
203	NITRATO DE MICONAZOL (CREME DERMATOLÓGICO) 28 G	20 MG/G (2%)	200	TB	4,6817
204	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL) 80 G	20 MG/G (2%)	300	TB	7,4400
205	NITRAZEPAM	5 MG	3.000	CP	0,3154
206	NITROFURANTOINA	100MG	7.000	CP	0,3127
207	NITROGLICERINA - 10 ML	5 MG/ML	100	AMP	39,8508
208	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 4 ML	2 MG/ML	200	AMP	5,1132
209	OLEO MINERAL	OLEO	120	FR	3,5533
210	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA	40MG/12,5MG	450	CP	2,0460
211	OMEPRAZOL	20 MG	300.000	CP	0,8971
212	PANTOPRAZOL	20 MG	2.000	CP	0,8303
213	PARACETAMOL	500 MG	20.000	CP	0,1266
214	PARACETAMOL 15 ML	200 MG/ML	2.000	FR	1,1273
215	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA	500+30MG	16.000	CP	0,7558
216	PAROXETINA, CLORIDRATO DE	20 MG	40.000	CP	1,2415
217	PASTA D'AGUA 80 G	(FN)	50	TB	10,5433



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

218	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO P/ USO TÓPICO	100 MG	500	CP	0,7300
219	PERMETRINA LOÇÃO 60 ML	10MG/G 1%	120	FR	4,4400
220	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	15 MG	1.000	CP	2,1683
221	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	30 MG	800	CP	2,3567
222	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE	45 MG	1.000	CP	3,8167
223	PIROXICAN	20 MG	3.000	CP	0,5456
224	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS		35.000	CP	0,1715
225	POLIVITAMINICO GOTAS 20 ML		50	FR	8,3533
226	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 100 ML	3 MG/ML	1.200	FR	9,6033
227	PREDNISONA	5 MG	13.000	CP	0,4805
228	PREDNISONA	20 MG	15.000	CP	0,6118
229	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 2 ML	25 MG/ML	500	AMP	2,1345
230	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25 MG	40.000	CP	0,3288
231	PROPAFENONA , CLORIDRATO DE	300 MG	3.000	CP	1,2271
232	PROPATILNITRATO	10 MG	20.000	CP	0,6565
233	PROPOFOL 20 ML	10 MG/ML	50	AMP	31,3285
234	PROPRANOLOL	40 MG	10.000	CP	0,0810
235	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 120 ML	15 MG/ML	500	FR	11,9925
236	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 2 ML	25 MG/ML	500	AMP	1,1043
237	RISPERIDONA (SOLUÇÃO) 30 ML	1 MG/ML	100	FR	41,5572
238	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III EV- 5 ML REFIL	20 MG/5ML	1.000	AMP	231,9000
239	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G		500	ENV	0,8434
240	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	2 MG/5ML	400	FR	5,7501
241	SECNIDAZOL	1 G	1.000	CP	3,2971
242	SINVASTATINA	20 MG	8.000	CP	0,4648
243	SINVASTATINA	40 MG	8.000	CP	0,8498
244	SOLUÇÃO DE GLICERINA (GLICEROL) 500 ML	12% 500 ML	504	FR	5,1529
245	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	5.000	CP	0,7874
246	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	6.000	CP	1,5710
247	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG	6.000	CP	2,0704
248	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G	10MG/G 1%	500	TB	6,6420
249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA SUSP. ORAL 100 ML	200 + 40 MG/5ML	100	FR	5,7732
250	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA	400/80 MG	1.500	CP	4,1004
251	SULFATO DE ATROPINA 1 ML	0,25 MG/ML	100	AMP	2,6540
252	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDRITINA	500 MG+400 MG	2.000	CP	2,5871
253	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG	1.200	CP	2,6238



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

254	SULFATO DE NEOMICINA,CETOCONAZOL,DIPROPIO NATO DE BETAMETASONA	20MG + 0,5MG + 2,5MG	300	TB	11,7509
255	SULFATO FERROSO	40 MG	65.000	CP	0,0600
256	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	25MG/ML	500	FR	2,9250
257	TIAMAZOL	10 MG (TAPAZOL)	2.000	CP	1,3533
258	TIAMINA, CLORIDRATO DE	300 MG	15.000	CP	0,6957
259	TIOCONAZOL+TINIDAZOL- 35 G	100MG/5G+15 0MG/5G	150	TB	55,49
260	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA	3MG/ML	200	FR	16,50
261	TOPIRAMATO	25 MG	3.000	CP	0,8973
262	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	50 MG	12.000	CP	2,1218
263	TRAZODONA, CLORIDRATO DE	50 MG	12.000	CP	1,0193
264	VALPROATO DE SODIO 100 ML	250 MG/5ML	300	FR	6,5363
265	VARFARINA SODICA	5 MG	5.000	CP	0,3105
266	VENLAFAXINA	37,5 MG	10.000	CP	1,4967
267	VILDAGLIPTINA	50 MG	4.000	CP	2,9296
268	PREGABALINA	75 MG	2.200	CP	2,1849
269	TICAGRELOR	90 MG	1.000	CP	5,6367

Bernardino de Campos, 04 de fevereiro de 2020.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 13/2020, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2020.



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador do RG ..... e  
CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial  
de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,  
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade  
Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame  
em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, ter ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação, podendo ser prorrogável por igual período, sendo válida a declaração emitida pela empresa de que preenche todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva n° 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF n° 615.719.118-04, residente e domiciliado à Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, n° 340, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato destina-se na Aquisição Medicamentos, para suprir eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, conforme Pregão Presencial n° 13/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

R\$ ..... (.....).

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.

2.3 – O Objeto licitado deverá ser entregue parceladamente independente da quantidade solicitada, mediante a solicitação de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde sito à Praça Monsenhor Francisco Wan Der Maas, nº 150 - Centro, durante o horário de expediente e acompanhado de nota fiscal/fatura.

2.4 – O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.5- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 13/2020, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA VIGENCIA**

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato está vinculado ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), ou seja, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 15% (quinze por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2020.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

---